



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE DEFESA DA FLORESTA

EDITAL

5 C.M./2023

Limpeza de Terrenos- Notificação a Proprietários Desconhecidos

Afixado dia
09/10/2023
CB

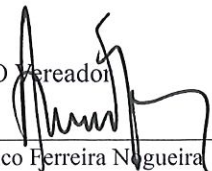
.... **Américo Ferreira Nogueira**, Vereador da Câmara Municipal de Soure.....
--- **Torna Público**, que foi elaborado um auto de Notícia por Contraordenação nº88/2023, pelo Núcleo de Proteção Ambiental da GNR do Comando Territorial de Montemor-o-Velho.....
face ao desconhecimento do(s) proprietário(s) do imóvel sito na **Rua Principal Nº19, no lugar de Mogadouro, na Freguesia e Município de Soure**, (conforme mapa e fotos em anexo), notifico ao abrigo da alínea d) do nº1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L.nº4/2015, de 7 de Janeiro, a seguir designado por CPA, o(s) proprietário(s) desconhecidos(s) e demais titulares dos direitos reais, a proceder(em) à limpeza do referido terreno **no prazo de 20 dias úteis**, o qual se encontra com vegetação alta, proporcionando condições para a ocorrência de incêndio, colocando em perigo pessoas e bens, A gestão de combustível deve ser efetuada numa faixa de terreno com largura padrão de 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, no caso de territórios florestais, de acordo com o disposto no artigo 49.º n.º 7 alínea a) do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.....

.... Caso não seja realizada a limpeza, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa do terreno, conforme disposto nos artigos 49º nº10 e 58º do citado Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação. Prevista na alínea f) do nº1 do artº 72 do Dec-Lei nº82/2021 de 13 de Outubro, punível com uma coima definida na alínea a) i) do nº2 do mesmo dispositivo legal.....

.... É conferida a possibilidade de se pronunciar(em), por escrito, sobre teor do projeto de decisão constante do presente edital, **no prazo de 10 dias úteis** após a data da sua afixação, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência Prévía, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final.....

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos como tal definidos no CPA.....

Paços do Município de Soure, 04 de Outubro de 2023

O Vereador

Américo Ferreira Nogueira



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Freguesia de Soure

Localidade Mogadouro

Identificação do Local :

ESCALA: 1: 2 000

DATA: 2023



ELABORADO POR:
Serviço Municipal de Proteção Civil

